



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI N° 2.583”

DATA: 14 de setembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º- Fica denominada Rua Projetada A, do Jardim Paraíso, como “RUA CENTENÁRIO LIONS CLUBE”.

Art. 2º - Fica denominada Rua Projetada I, do Jardim Paraíso, como “RUA PURUS”

Art. 3º- Fica denominada Rua Projetada D, do Jardim Imperial, como “RUA RELIQUEIRO DOMINGOS FIRACE”.

Art. 4º - Fica denominada Rua Projetada C, do Jardim Imperial, como “RUA PRIMO BUSQUIM”.

Art. 5º - Fica denominada Rua Projetada B, do Jardim Imperial, como “Rua PROFESSORA REGINA TEREZA RODRIGUES DA COSTA LOPES”.

Art. 6º- Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e a respectiva comunicação, aos órgãos públicos locais, das denominações contidas nesta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício vigente.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS, DO MÊS DE SETEMBRO
(09), DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).


MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-